



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

Processo n.º 030/2023
Inexigibilidade n.º 009/2023

CONTRATO DO CANTOR DAVI SACER, PARA APRESENTAÇÃO NA XXXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TOMBOS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TOMBOS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DO CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG.

1.2-DA CONTRATADA:

Empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 27.673.878/0001-44, estabelecida à Q. Acso 1, Avenida Juscelino Kubitschek, s/n.º – Conjunto 01, Lote 41/A, Sala 1208, 12º Andar, Edifício JK Business Center, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-012, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, brasileiro (a), casado (a) portador (a) do CPF n.º 027.304.501-65, CNH n.º 06818012142, órgão expedidor DETRAN/TO, domiciliado (a) na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, s/nº, Residencial St. Martin Blue 201 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.020-528.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º 030/2023 – Inexigibilidade n.º 009/2023 e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1-DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a Contratação da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA.**, visando a realização de show musical com o cantor **DAVI SACER**, para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária de Tombos/MG no dia 19/05/2023.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1- DO PRAZO DO SHOW:

O show terá duração mínima de 1:30h, iniciando no dia 19 de maio de 2023, com início aproximadamente as 20:00h, na Rodovia MG 111, Acesso Sul, Bairro Quebra-Copos – Tombos/MG. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.

3.2 - DO VALOR:

O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

3.3 - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado até a data do show.

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.20.606.0112.2045.33.90.39.00 – Fonte de Recursos 1.500/1.501 - Ficha 347.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – O Contratante se obriga a:

- a) repassar à contratada o pagamento, conforme estabelecido neste instrumento;
- b) fornecer toda a orientação estratégica necessária ao cumprimento do presente contrato;

5.2- A Contratada se obriga a:

- a) contratar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário para o desempenho do presente contrato, inclusive transporte, alimentação e hospedagem, dos músicos e equipe;
- b) recolher todas as obrigações sociais e previdenciárias decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS, etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, se for o caso;
- c) comparecer ao Palanque Oficial do Evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do show;
- d) afinar seus instrumentos e passar o som, até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do show;
- e) responsabilizar-se pelos equipamentos e instrumentos, os quais ficarão inteiramente sob sua custódia, ficando o Contratante isento de quaisquer indenizações por eventuais danos causados aos mesmos, durante festividade;
- f) responsabilizar-se com camarins, deslocamento entre o hotel e o local do evento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

CLÁUSULA VIII - DO FORO:

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações posteriores, sendo inexigível o Processo Licitatório, com base em seu art. 25, inciso III.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

LL VILAS EVENTOS LTDA.
Kariny Vilas Boas dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____